



## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**II-** JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

**III-** GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**IV-** 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**V-** 2º Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente em uma sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União – SC

*Autorização Secretaria  
Município Licitatório  
08/10/19*

Of. SMS/COMPRAS N°. 191/2019

Porto União, 08 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

Trans: Porto União - 08-Out-2019-10:49:03 - 1/2



Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório para CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiologia, a serem pagos conforme TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas.

**Valor total previsto: Valor R\$ 98.400,00** (noventa e oito mil e quatrocentos reais);

Sendo até R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais.

**Prazo previsto:** 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

**EMITIR CONTRATO APÓS A DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DEVE CONSTAR NO EDITAL:

1) Além da documentação exigida para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deve-se exigir:

**Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496**







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União – SC

- a) Certificação de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Fonoaudiologia - sede da proponente - com a indicação do responsável técnico pelo serviço;
- b) Comprovante de registro no Conselho de Classe, dos profissionais indicados no item acima;
- c) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal) ou protocolo de solicitação de vistoria junto ao órgão competente;
- d) Alvará de localização e funcionamento (municipal, em vigor);
- e) Cadastro atualizado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- f) Declaração que esta de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS/Ministério da Saúde.

### 2) Das obrigações na execução dos serviços:

- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- O agendamento, realização dos exames, consultas ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização dos procedimentos.
- A entrega dos resultados dar-se-á no local onde foi realizado o exame.
- A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

**Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496**







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Porto União – SC

- As guias de requisição dos diagnósticos deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e/ou Unidades de Saúde do Município de Porto União, através do sistema SISREG. A empresa credenciada será responsável pela execução dos atendimentos no sistema SISREG após a realização.
  - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
  - A solicitação dos serviços credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação das empresas credenciadas.
  - Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
  - Os pontos de atendimento deverão ser localizados na área urbana dos Municípios de Porto União/SC e/ou União da Vitória PR.
  - Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.
- 3) Valor estimado:
- O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de até R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais.
  - Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União – SC

- Os valores estipulados são estimativas de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.
- 4) Das penalidades e das sanções:

### **Penalidades:**

- O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

### **Descredenciamento:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União – SC

- A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

### **Sanções:**

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Dr. Marivaldo dos Reis Santa Isabel  
Secretário Municipal da Saúde  
Porto União - SC

**MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL**  
Secretário Municipal da Saúde

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496





LOTE 01			
ITEM	PROCEDIMENTO		R\$ UNIT.
<b>Procedimentos com finalidade diagnóstica / Métodos diagnósticos em especialidades / Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia</b>			
1	0211070033	Audiometria em campo livre	R\$ 20,13
2	0211070041	Audiometria tonal limiar (via aérea - óssea)	R\$ 21,00
3	0211070050	Avaliação auditiva comportamental	R\$ 18,00
4	0211070068	Avaliação de linguagem escrita/leitura	R\$ 4,11
5	0211070076	Avaliação de linguagem oral	R\$ 4,11
6	0211070084	Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	R\$ 4,11
7	0211070114	Avaliação vocal	R\$ 4,11
8	0211070149	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelinha)	R\$ 13,51
9	0211070157	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção (EOA)	R\$ 46,88
10	0211070203	Imitanciometria	R\$ 23,00
11	0211070211	Logaudiometria (LDV - IRF - LRF)	R\$ 26,25
12	0211070262	Potencial evocado auditivo curta média e longa latência	R\$ 46,88
13	0211070343	Testes de processamento auditivo	R\$ 9,36
14	0211070360	Triagem auditiva de escolares	R\$ 12,00
<b>Procedimentos clínicos / Consultas / Atendimentos / Acompanhamento em reabilitação</b>			<b>R\$ UNIT.</b>
15	0301070016	Acompanhamento de paciente com implante coclear	R\$ 58,62
16	0301070113	Terapia fonoaudiológica individual	R\$ 10,90



**ORÇAMENTO 2019**

OBJETO: FONOAUDIOLOGIA - CREDENCIAMENTO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2106 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE

modalidade 3390-195 Aplicações Diretas COD.171 16.400,00

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

\*CONTEM DOTAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

\*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/02 MESES DO PRESENTE EXERCÍCIO

\*SALDO R\$ 82.000,00 A CONTA ORÇAMENTO 2020 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

*Sydol*  
SOFIA SYDOL

SEC.FINANÇAS

TOTAL

**16.400,00**

09/10/19





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

*minuta*

PROCESSO LICITATORIO Nº \*\*\*/2019  
CREDENCIAMENTO 0\*\*/2019

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações



*Vistos, ...  
Minuta formalmente  
em ordem.  
Juliano M. Pinz  
P.U 30/10/2019*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2019 CREDENCIAMENTO Nº 00\*/2019

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO no período de \*\*\*\* de \*\*\* de 2019 até \*\*\*de \*\*\*\* de 2019 as 09:00 horas. O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de CREDENCIAMENTO, entregues em envelopes identificados, lacrados e protocolados durante o período acima mencionado será realizado na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Porto União, na data de \*\* de \*\*\*\*\* de 2019 as 09:00 horas.

#### 2. DOS SERVIÇOS

2.1. O presente termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (Anexo III deste Edital)**

2.2 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

2.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

2.3.1 Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

2.3.2 Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta for autorizado.

2.4 - Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

2.5 - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

#### 3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2. O credenciamento será concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato Administrativo (**anexo "II"**, deste edital) a ser firmado entre as partes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.3.** Estão impedidos de se credenciar prestadores de serviço que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), pelo prazo da declaração de inidoneidade.

**3.4.** Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados e/ou comissionados que integram o quadro de pessoal do Município de Porto União, bem como seus cônjuges.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.5.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

**3.5.3** – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.5.4** – Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.5.5** - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.5.6** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.5

**3.5.7** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.6** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

### 4. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os usuários dos serviços referidos no item 2 (dois) são usuários do sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional e/ou instituição escolhida e ofertadas pelo município.

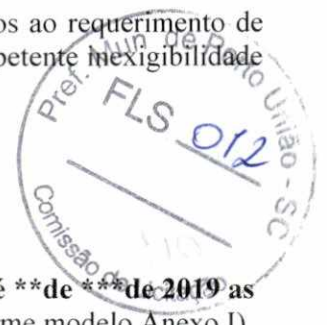
### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**5.1.** As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde junto ao Município de Porto União são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Porto União como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

**5.2.** O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo "I"**, pela Comissão Permanente de Licitações e firmado através da competente inexistência de impedimento com o respectivo Termo de Contrato, **anexo "II"** deste Edital.

### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1.** As inscrições para o Credenciamento se darão no período de **\*\* de \*\*\*\* de 2019 até \*\* de \*\*\* de 2019 as 09:00 horas**, através da entrega da solicitação de Credenciamento (Requerimento conforme modelo Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**6.1.1** A documentação relacionada abaixo deverá ser protocolada e entregue na Prefeitura Municipal de Porto União, sita na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União/SC, no Setor de Protocolo, observando o prazo estipulado no item anterior:

### **6.1.2. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”,
- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9;
- h) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- i) Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar.
- j) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- k) Declaração de Prestação de Serviços.

**OBSERVAÇÃO:** As Declarações (constantes das alíneas f, g, h, i, j, k) poderão ser firmadas utilizando-se do MODELO constante no ANEXO IV constante do Edital.

### **6.1.3. Regularidade Fiscal, da sede da Licitante, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### **6.1.4. Qualificação técnica:**

- a) Certificação de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Fonoaudiologia – sede da proponente, com a indicação do responsável técnico pelo serviço;
- b) Comprovação de registro no Conselho de Classe, dos profissionais indicados no item acima;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal) ou protocolo de solicitação de vistoria junto ao órgão competente;
- d) Alvará de localização e funcionamento (municipal, em vigor);
- e) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- f) Declaração que esta de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS/Ministério da Saúde.

### 6.1.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

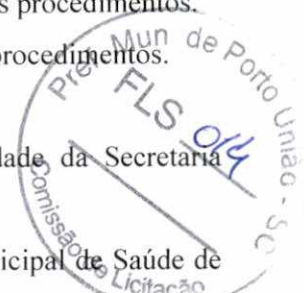
6.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Porto União ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Presidente fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.3. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de Credenciamento junto ao Município.**

**6.4. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo II, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados, mediante formalização de Processo de Inexigibilidade.**

## 7. DAS CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- 7.2. O agendamento, realização dos exames, consultas ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 7.3. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização dos procedimentos.
- 7.4. A entrega dos resultados dar-se-á no local onde foi realizado o exame.
- 7.5. A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- 7.6. As guias de requisição dos diagnósticos deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e/ou Unidades de Saúde do Município de Porto União, através do sistema SISREG. A empresa credenciada será responsável pela execução dos atendimentos no sistema SISREG após a realização.
- 7.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 7.8. A solicitação dos serviços credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação das empresas credenciadas.
- 7.9. Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 7.10. Os pontos de atendimento deverão ser localizados na área urbana dos Municípios de Porto União/SC e/ou União da Vitória PR.
- 7.11. Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.

### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR, REAJUSTE, RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO, PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início à partir da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
- 8.3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 8.4. Para efetuar o descenciamento o Credenciado deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.5. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário financeiro de até R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) considerando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais. Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado, sendo este valor rateado no momento da elaboração do contrato pelo número de credenciadas habilitadas.
- 8.6. Os valores estipulados são estimados de consumo, **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração em adquirir a sua totalidade.
- 8.7. As despesas dessa contratação correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 171

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

- 8.8. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 8.9.** A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- 8.10.** As credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.
- 8.11.** Poderá ocorrer o descredenciamento quando por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- 8.12.** Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- 8.13.** À administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 8.14.** Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.
- 8.15.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União - SC, situada no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (042) 3523-1155 ou ainda através dos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
- 9.2.** O Município de Porto União - SC reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.
- 9.3.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto União não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.
- 9.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.
- 9.5.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 9.6.** As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Porto União/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

d) Não possuir em seu quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de Porto União / SC.

9.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Porto União - SC, excluído qualquer outro.

10. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Requerimento de Inscrição e Credenciamento;
- Anexo II** - Minuta de Contrato;
- Anexo III** - Tabela de Valores para Credenciamento;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração.

Porto União - SC, \*\* de \*\*\*\* de 2019.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Comissão Permanente de Licitações  
Decreto n.º 623/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “I”

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.

- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS,

Requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CNES \_\_\_\_\_

Sócio Proprietário (ou representante): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Especialidade Requerida: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social/Ata                            | <input type="checkbox"/> Cópia do CNPJ   |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Conjunta Federal                                       | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Estadual  |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Municipal  | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Trabalhista   |
| <input type="checkbox"/> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço | <input type="checkbox"/> Licença Sanitária   |
| <input type="checkbox"/> Cadastro atualizado CNES   | <input type="checkbox"/> Declaração conforme MODELO constante no ANEXO IV  |
| <input type="checkbox"/> Declaração de concordância com edital e valores                          | <input type="checkbox"/> Declaração de responsável técnico   |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Falência e Concordata                                  | <input type="checkbox"/> Certificação de Inserção de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Fonoaudiologia                        |
| <input type="checkbox"/> Alvará de Localização e Funcionamento                                    | <input type="checkbox"/> Comprovante de registro no Conselho de Classe, dos profissionais indicado na inscrição de Pessoa Jurídica |
|   | <input type="checkbox"/> Relação dos serviços que pretende prestar   |

...

Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Porto União (SC), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura Requerente

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “II”

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_/2018.

### “TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO SC E \*\*, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA”.

O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro/cidade/CEP/telefone, representada neste ato, pelo seu Sócio-administrador / representante legal / diretor, Senhor \_\_\_\_\_, (ou representante legal) inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 00\*/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** PRESTARÁ OS **SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA** para Município de Porto União - SC, após encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 00\*/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

2.1.2. O **CREDENCIADO** somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.2. O **Credenciado** deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.

2.3. O **CREDENCIADO** obriga-se, também, a:

- Oferecer aos pacientes os recursos necessários ao atendimento;
- Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;





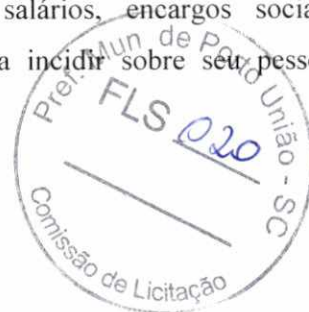


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Não realizar nem permitir que terceiros façam qualquer tipo de experiências com os pacientes;
- d) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação do usuário do SUS em relação à clientela em geral;
- e) Justificar aos pacientes, ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) Informar a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União - SC a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de panes ou de manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos exames, bem como o reinício das atividades;
- g) Prestar os serviços, objeto contratual, com eficiência e celeridade, levando a satisfação do usuário;
- h) Realizar os exames e/ou procedimentos solicitados, dentro das normas técnicas estabelecidas para cada serviço prestado;
- i) Oferecer todos os recursos disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato;
- j) Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
- k) Jamais interromper ou deixar de dar seguimento a investigação de atendimento ou tratamento aqui contratado, por qualquer pretexto;
- l) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- m) O agendamento, realização dos exames, consultas ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- n) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização dos procedimentos.
- o) A entrega dos resultados dar-se-á no local onde foi realizado o exame.
- p) A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- q) As guias de requisição dos diagnósticos deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e/ou Unidades de Saúde do Município de Porto União, através do sistema SISREG. A empresa credenciada será responsável pela execução dos atendimentos no sistema SISREG após a realização.
- r) A solicitação dos serviços credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação das empresas credenciadas.
- s) Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

t) Os pontos de atendimento deverão ser localizados na área urbana dos Municípios de Porto União/SC e/ou União da Vitória PR.

u) Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.

**2.4.** O CREDENCIADO deve possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de sua sede.

**2.5.** Os serviços objeto deste contrato, serão prestados aos pacientes encaminhados pela Secretarias Municipal de Saúde de Porto União ao prestador de serviços, ora CREDENCIADO, com sede na Rua \*\*\*\*\* no Município de \*\*\*\*\*, em horário normal de atendimento, respeitando o cronograma normal de trabalho do CREDENCIADO, sem distinção de tratamento em relação aos pacientes rotineiros atendidos por este.

**2.6.** O CREDENCIADO não realizará plantão, nem qualquer atendimento fora do horário normal de expediente, salvo por iniciativa, concordância ou necessidade premente, devidamente fundamentado.

**2.7.** A eventual mudança do estabelecimento ou no horário de atendimento do CREDENCIADO deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, que analisará a conveniência em manter os serviços no novo endereço, podendo rever todas as condições exigidas para o CREDENCIAMENTO, ou até mesmo rescindir, se entender conveniente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até \*\*\*\*\*, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.4. Para efetuar o descredenciamento o CREDENCIADO deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor da Secretaria Municipal da Saúde de Porto União-SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados com base na tabela SUS do Ministério da Saúde (Anexo) VIGENTE.

4.1.1 - Serão descredenciados contratados que cobrarem sobretaxa ou inclusão de outros valores, além do estabelecido na Tabela SUS do Ministério da Saúde.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.1.2 - Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS.

4.1.3 - É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

4.1.4 - É de inteira responsabilidade do credenciado os custos de deslocamento necessários a coleta dos exames laboratoriais na sede do Município, bem como custos adicionais para terceirizar exames não realizados no estabelecimento do credenciado.

4.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.3. O valor estimado para este contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo em vista o valor rateado entre os credenciados obedecendo a um limite orçamentário financeiro de até R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* mensais. Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado, sendo este valor rateado no momento da elaboração do contrato pelo número de credenciadas habilitadas.

4.4. O contrato objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional e/ou instituição escolhida e ofertadas pelo município.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado com recursos próprios ou de convênio, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, conforme calendário de pagamentos do Município e obedecida a ordem cronológica de pagamentos, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas autorizações para realização dos procedimentos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

9.3. As credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

9.4. Poderá ocorrer o descredenciamento quando por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

9.5. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

9.6. À administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.7. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

9.8. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expreso consentimento do Fundo Municipal de Saúde de Porto União – SC.

10.1.1. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO:

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais da área da Saúde;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

11.2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Porto União - SC, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Eliseu Mibach**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI nº:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “III”

#### TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

LOTE 01			
ITEM		PROCEDIMENTO	RS UNIT.
<b>Procedimentos com finalidade diagnóstica / Métodos diagnósticos em especialidades / Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia</b>			
1	0211070033	Audiometria em campo livre	R\$ 20,13
2	0211070041	Audiometria tonal limiar (via aérea - ósea)	R\$ 21,00
3	0211070050	Avaliação auditiva comportamental	R\$ 18,00
4	0211070068	Avaliação de linguagem escrita/leitura	R\$ 4,11
5	0211070076	Avaliação de linguagem oral	R\$ 4,11
6	0211070084	Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	R\$ 4,11
7	0211070114	Avaliação vocal	R\$ 4,11
8	0211070149	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha)	R\$ 13,51
9	0211070157	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção (EOA)	R\$ 46,88
10	0211070203	Imitanciometria	R\$ 23,00
11	0211070211	Logoaudiometria (LDV - IRF - LRF)	R\$ 26,25
12	0211070262	Potencial evocado auditivo curta média e longa latência	R\$ 46,88
13	0211070343	Testes de processamento auditivo	R\$ 9,36
14	0211070360	Triagem auditiva de escolares	R\$ 12,00
<b>Procedimentos clínicos / Consultas / Atendimentos / Acompanhamento em reabilitação</b>			<b>RS UNIT.</b>
15	0301070016	Acompanhamento de paciente com implante coclear	R\$ 58,62
16	0301070113	Terapia fonoaudiológica individual	R\$ 10,90







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



AO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ref.: Processo Licitatório 228/2019.  
Credenciamento 003/2019.

Objeto: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA*

VALOR TOTAL: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 171*

*Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
\*DOTAÇÃO DISPONÍVEL P/ 02 MESES DO PRESENTE EXERCÍCIO  
\* SALDO R\$ 82.000,00 A CONTA ORÇAMENTO 2020 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE*

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.  
É o parecer.

Porto União, 31 de outubro de 2019.

  
SOFIA SYDOL  
SEC. DE FINANÇAS  
CRC/SC 14640/O-8





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

**Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin**

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).  
Prefeitura Municipal de Porto União  
Porto União – SC

**Ref.: Processo Licitatório n.º 228/2019.  
Credenciamento n.º 003/2019.**

## **PARECER JURÍDICO Nº366/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de fonoaudiologia.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (credenciamento), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

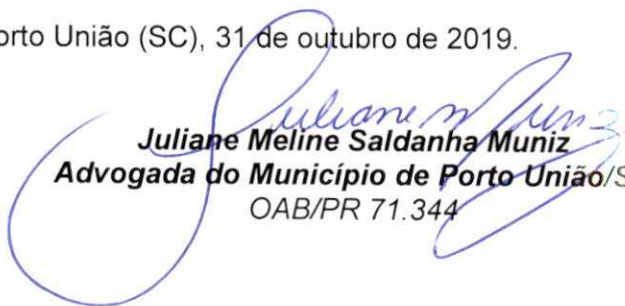
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 31 de outubro de 2019.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/PR 71.344





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 228/2019**  
**CRENCIAMENTO 003/2019**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Senhor Licitante:**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

**Departamento de Licitações**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO no período de 01 de novembro de 2019 até 26 de novembro de 2019 as 09:00 horas. O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de CREDENCIAMENTO, entregues em envelopes identificados, lacrados e protocolados durante o período acima mencionado será realizado na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Porto União, na data de **26 de novembro de 2019 as 09:00 horas.**

#### 2. DOS SERVIÇOS

2.1. O presente termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (Anexo III deste Edital)**

2.2 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

2.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

2.3.1 Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

2.3.2 Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta for autorizado.

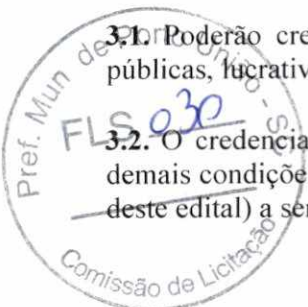
2.4 - Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

2.5 - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

#### 3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2. O credenciamento será concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato Administrativo (**anexo "II"**, deste edital) a ser firmado entre as partes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.3.** Estão impedidos de se credenciar prestadores de serviço que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), pelo prazo da declaração de inidoneidade.

**3.4.** Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados e/ou comissionados que integram o quadro de pessoal do Município de Porto União, bem como seus cônjuges.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.5.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

**3.5.3** – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.5.4** – Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.5.5** – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.5.6** – Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.5.7** – Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.6** – Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

### 4. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os usuários dos serviços referidos no item 2 (dois) são usuários do sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional e/ou instituição escolhida e ofertadas pelo município.

### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**5.1.** As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde junto ao Município de Porto União são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Porto União como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

**5.2.** O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo "I"**, pela Comissão Permanente de Licitações e firmado através da competente exigibilidade com o respectivo Termo de Contrato, **anexo "II"** deste Edital.

### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1.** As inscrições para o Credenciamento se darão no período de **01 de novembro de 2019 até 26 de novembro de 2019 as 09:00 horas**, através da entrega da solicitação de Credenciamento (Requerimento conforme modelo Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**6.1.1** A documentação relacionada abaixo deverá ser protocolada e entregue na Prefeitura Municipal de Porto União, sita na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União/SC, no Setor de Protocolo, observando o prazo estipulado no item anterior:

### 6.1.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9;
- h) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- i) Declaração de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar.
- j) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- k) Declaração de Prestação de Serviços.

**OBSERVAÇÃO:** As Declarações (constantes das alíneas f, g, h, i, j, k) poderão ser firmadas utilizando-se do MODELO constante no ANEXO IV constante do Edital.

### 6.1.3. Regularidade Fiscal, da sede da Licitante, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### 6.1.4. Qualificação técnica:

- a) Certificação de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Fonoaudiologia – sede da proponente - com a indicação do responsável técnico pelo serviço;
- b) Comprovante de registro no Conselho de Classe, dos profissionais indicados no item acima;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal) ou protocolo de solicitação de vistoria junto ao órgão competente;
- d) Alvará de localização e funcionamento (municipal, em vigor);
- e) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- f) Declaração que esta de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS/Ministério da Saúde.

### 6.1.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

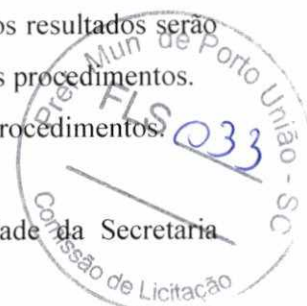
6.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Porto União ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Presidente fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.3. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de Credenciamento junto ao Município.**

**6.4. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo II, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados, mediante formalização de Processo de Inexigibilidade.**

## 7. DAS CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- 7.2. O agendamento, realização dos exames, consultas ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 7.3. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização dos procedimentos.
- 7.4. A entrega dos resultados dar-se-á no local onde foi realizado o exame.
- 7.5. A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- 7.6. As guias de requisição dos diagnósticos deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e/ou Unidades de Saúde do Município de Porto União, através do sistema SISREG. A empresa credenciada será responsável pela execução dos atendimentos no sistema SISREG após a realização.
- 7.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 7.8. A solicitação dos serviços credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação das empresas credenciadas.
- 7.9. Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 7.10. Os pontos de atendimento deverão ser localizados na área urbana dos Municípios de Porto União/SC e/ou União da Vitória PR.
- 7.11. Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.

### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR, REAJUSTE, RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO, PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início à partir da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
- 8.3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 8.4. Para efetuar o descenciamento o Credenciado deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.5. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário financeiro de até R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) considerando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais. Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado, sendo este valor rateado no momento da elaboração do contrato pelo número de credenciadas habilitadas.
- 8.6. Os valores estipulados são estimados de consumo, **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração em adquirir a sua totalidade.
- 8.7. As despesas dessa contratação correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 171  
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

- 8.8. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 8.9.** A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- 8.10.** As credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.
- 8.11.** Poderá ocorrer o descredenciamento quando por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- 8.12.** Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- 8.13.** À administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 8.14.** Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.
- 8.15.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União - SC, situada no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (042) 3523-1155 ou ainda através dos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
- 9.2.** O Município de Porto União - SC reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.
- 9.3.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto União não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.
- 9.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.
- 9.5.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 9.6.** As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Porto União/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

d) Não possuir em seu quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de Porto União / SC.

**09.7-** O Município enviará, por e mail, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX (ou pessoalmente caso empresa local).

**09.8-** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

**09.9.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Porto União - SC, excluído qualquer outro.

**10** Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

**Anexo II** - Minuta de Contrato;

**Anexo III** - Tabela de Valores para Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.

  
**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Comissão Permanente de Licitações  
Decreto n.º 623/2019







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “I”

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS,

Requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CNES \_\_\_\_\_

Sócio Proprietário (ou representante): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Especialidade Requerida: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social/Ata                            | <input type="checkbox"/> Cópia do CNPJ   |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Conjunta Federal                                       | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Estadual  |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Municipal  | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Trabalhista   |
| <input type="checkbox"/> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço | <input type="checkbox"/> Licença Sanitária   |
| <input type="checkbox"/> Cadastro atualizado CNES   | <input type="checkbox"/> Declaração conforme MODELO constante no ANEXO IV  |
| <input type="checkbox"/> Declaração de concordância com edital e valores                          | <input type="checkbox"/> Declaração de responsável técnico   |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Falência e Concordata                                  | <input type="checkbox"/> Certificação de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Fonoaudiologia                       |
| <input type="checkbox"/> Alvará de Localização e Funcionamento                                    | <input type="checkbox"/> Comprovante de registro no Conselho de Classe, dos profissionais indicado na inscrição de Pessoa Jurídica |
|   | <input type="checkbox"/> Relação dos serviços que pretende prestar   |

...

Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Porto União (SC), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura Requerente

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “II”

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_/2018.

### “TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO SC E \*\*, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA”.

O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° \*\*\*\*\*, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro/cidade/CEP/telefone, representada neste ato, pelo seu Sócio-administrador / representante legal / diretor, Senhor \_\_\_\_\_, (ou representante legal) inscrito no CPF-MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento n° 00\*/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A **CONTRATADA** PRESTARÁ OS **SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA** para Município de Porto União - SC, após encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento n° 00\*/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

**2.1.2.** O **CRENCIADO** somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

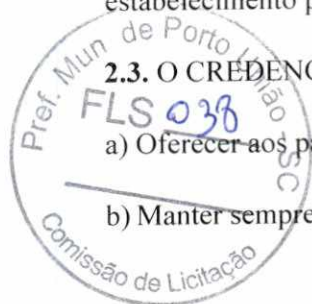
**2.1.3.** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

**2.2.** O **Credenciado** deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.

**2.3.** O **CRENCIADO** obriga-se, também, a:

a) Oferecer aos pacientes os recursos necessários ao atendimento;

b) Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;





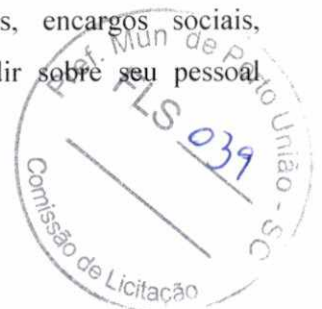


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Não realizar nem permitir que terceiros façam qualquer tipo de experiências com os pacientes;
- d) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação do usuário do SUS em relação à clientela em geral;
- e) Justificar aos pacientes, ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) Informar a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União - SC a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de panes ou de manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos exames, bem como o reinício das atividades;
- g) Prestar os serviços, objeto contratual, com eficiência e celeridade, levando a satisfação do usuário;
- h) Realizar os exames e/ou procedimentos solicitados, dentro das normas técnicas estabelecidas para cada serviço prestado;
- i) Oferecer todos os recursos disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato;
- j) Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
- k) Jamais interromper ou deixar de dar seguimento a investigação de atendimento ou tratamento aqui contratado, por qualquer pretexto;
- l) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- m) O agendamento, realização dos exames, consultas ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- n) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização dos procedimentos.
- o) A entrega dos resultados dar-se-á no local onde foi realizado o exame.
- p) A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- q) As guias de requisição dos diagnósticos deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e/ou Unidades de Saúde do Município de Porto União, através do sistema SISREG. A empresa credenciada será responsável pela execução dos atendimentos no sistema SISREG após a realização.
- r) A solicitação dos serviços credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação das empresas credenciadas.
- s) Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- t) Os pontos de atendimento deverão ser localizados na área urbana dos Municípios de Porto União/SC e/ou União da Vitória PR.
- u) Os procedimentos deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s), tecnicamente capacitado(s), que, durante o prazo de vigência do credenciamento, atenda(m) aos requisitos necessários, mediante apresentação dos documentos descritos acima.

**2.4.** O CREDENCIADO deve possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de sua sede.

**2.5.** Os serviços objeto deste contrato, serão prestados aos pacientes encaminhados pela Secretarias Municipal de Saúde de Porto União ao prestador de serviços, ora CREDENCIADO, com sede na Rua \*\*\*\*\* no Município de \*\*\*\*\* em horário normal de atendimento, respeitando o cronograma normal de trabalho do CREDENCIADO, sem distinção de tratamento em relação aos pacientes rotineiros atendidos por este.

**2.6.** O CREDENCIADO não realizará plantão, nem qualquer atendimento fora do horário normal de expediente, salvo por iniciativa, concordância ou necessidade premente, devidamente fundamentado.

**2.7.** A eventual mudança do estabelecimento ou no horário de atendimento do CREDENCIADO deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, que analisará a conveniência em manter os serviços no novo endereço, podendo rever todas as condições exigidas para o CREDENCIAMENTO, ou até mesmo rescindir, se entender conveniente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até \*\*\*\*\*, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
- 3.3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 3.4. Para efetuar o desc credenciamento o CREDENCIADO deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor da Secretaria Municipal da Saúde de Porto União-SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados com base na tabela SUS do Ministério da Saúde (Anexo) VIGENTE.

4.1.1. Serão desc credenciados contratados que cobrarem sobretaxa ou inclusão de outros valores, além do estabelecido na Tabela SUS do Ministério da Saúde.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.1.2 - Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS.

4.1.3 - É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

4.1.4 - É de inteira responsabilidade do credenciado os cursos de deslocamento necessários a coleta dos exames laboratoriais na sede do Município, bem como custos adicionais para terceirizar exames não realizados no estabelecimento do credenciado.

4.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.3. O valor estimado para este contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo em vista o valor rateado entre os credenciados obedecendo a um limite orçamentário financeiro de até R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*) mensais. Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado, sendo este valor rateado no momento da elaboração do contrato pelo número de credenciadas habilitadas.

4.4. O contrato objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional e/ou instituição escolhida e ofertadas pelo município.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado com recursos próprios ou de convênio, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, conforme calendário de pagamentos do Município e obedecida a ordem cronológica de pagamentos, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas autorizações para realização dos procedimentos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

9.3. As credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

9.4. Poderá ocorrer o descredenciamento quando por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

9.5. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

9.6. À administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.7. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

9.8. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

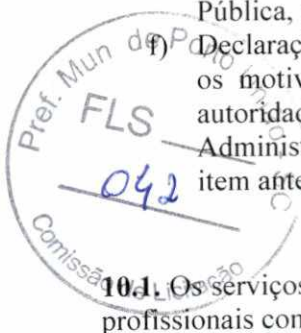
d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresso consentimento do Fundo Municipal de Saúde de Porto União – SC.

10.1.1. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO:

- O membro do seu corpo clínico e de profissionais da área da Saúde;
- O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

11.2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Porto União - SC, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Eliseu Mibach**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI nº:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “III”

#### TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

LOTE 01			
ITEM		PROCEDIMENTO	RS UNIT.
<b>Procedimentos com finalidade diagnóstica / Métodos diagnósticos em especialidades / Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia</b>			
1	0211070033	Audiometria em campo livre	R\$ 20,13
2	0211070041	Audiometria tonal limiar (via aérea - ósea)	R\$ 21,00
3	0211070050	Avaliação auditiva comportamental	R\$ 18,00
4	0211070068	Avaliação de linguagem escrita/leitura	R\$ 4,11
5	0211070076	Avaliação de linguagem oral	R\$ 4,11
6	0211070084	Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	R\$ 4,11
7	0211070114	Avaliação vocal	R\$ 4,11
8	0211070149	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha)	R\$ 13,51
9	0211070157	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção (EOA)	R\$ 46,88
10	0211070203	Imitanciometria	R\$ 23,00
11	0211070211	Logaudiometria (LDV - IRF - LRF)	R\$ 26,25
12	0211070262	Potencial evocado auditivo curta média e longa latência	R\$ 46,88
13	0211070343	Testes de processamento auditivo	R\$ 9,36
14	0211070360	Triagem auditiva de escolares	R\$ 12,00
<b>Procedimentos clínicos / Consultas / Atendimentos / Acompanhamento em reabilitação</b>			<b>RS UNIT.</b>
15	0301070016	Acompanhamento de paciente com implante coclear	R\$ 58,62
16	0301070113	Terapia fonoaudiológica individual	R\$ 10,90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 233/2019 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019

CONTRATE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná  
CONTRATADO: SOM DO SUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA e GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA ME OBJETO. Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de grupos artísticos e culturais para realização de show aberto ao público, na 8ª edição da Festa erva mate e 67ª Aniversário do Município de Cruz Machado -PR, a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro do corrente ano, sendo feita a contratação do Grupo Banda Som do Sul e Grupo Netos do Velho, conforme especificações e justificativa em anexo ao processo. VALOR TOTAL: R\$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais). PRAZO DE CONTRATO: 6 meses. RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso III

CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
CONTRATADO • SOM DO SUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
CONTRATADO • GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 227/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 164/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yaho.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.

Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 229/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 019/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yaho.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.

Elséu Mibach - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 228/2019.  
Extrato de Edital de Credenciamento 003/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLÓGIA. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 01 de novembro de 2019 até o dia 26 de novembro de 2019 às 09h00min, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados, sítio à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yaho.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.

Elséu Mibach - Prefeito Municipal.

**GENERAL CARNEIRO - PR**  
BAIRRO SANTA LÍGIA  
**ÁREA RURAL/ 10,11HA**  
denominada Fazenda Pousa Bonito, no lugar denominada Passo Velho, Passo Velho. Obs.: Ocupado. Lance Mínimo: R\$ 63.000,00

CONSULTE CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO 11/11/2019 AS 11h

Inf: (11) 3845-3599 WWW.MILANLEILOES.COM.BR

Ronildo Milão - Leiloeiro Oficial - Jucasp 266

MILAN LEILÕES  
LEILOEIRO OFICIAL

**MMAGNANI**  
ADVOCACIA

Maurício Flávio Magnani

OAB/PR 18384 | OAB/SC 9166-4  
mauricio@mmagnaniadvocacia.com.br

42 3522 1878  
www.mmagnaniadvocacia.com.br

Rua Clotário Portugal, 765  
2º andar | União da Vitória - PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade 40/2019  
Interessado: Gabinete do Prefeito

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO emitido na INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à apresentação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de grupos artísticos e culturais para realização de show aberto ao público, na 8ª edição da Festa erva mate e 67ª Aniversário do Município de Cruz Machado -PR, a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro do corrente ano, sendo feita a contratação do Grupo Banda Som do Sul e Grupo Netos do Velho, conforme especificações e justificativa em anexo ao processo.  
Favorecido: SOM DO SUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 33.538.138/0001-06 e GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA ME, CNPJ: 23.848.653/0001-20  
Valor Total R\$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais)  
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 40/2019  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00  
Dotação orçamentária: 06.02.2.076.3.3.90.39  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 31 de Outubro de 2019.

Prefeito Municipal

**CBN**  
VALER DO IGUAÇU - 106.5 FM

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251  
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2019**  
PROCESSO Nº 213/2019  
AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a seleção de sociedade empresária especializada para o fornecimento de refeições tipo Marmiteix, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação aos funcionários em atividades, conforme justificativa em anexo ao processo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (Treze) de novembro de 2019, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcpr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcpr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 30 de Outubro de 2019.

Prefeito Municipal

**Horóscopo**

-  **ÁRIES** 21/03 a 20/04
-  **TOURO** 21/04 a 20/05
-  **GÊMEOS** 21/05 a 20/06
-  **CÂNCER** 21/06 a 21/07
-  **LEÃO** 22/07 a 22/08
-  **VIRGEM** 23/08 a 22/09
-  **LIBRA** 23/09 a 22/10
-  **ESCORPIÃO** 23/10 a 21/11
-  **SAGITÁRIO** 22/11 a 21/12
-  **CAPRICÓRNIO** 22/12 a 20/01
-  **AQUÁRIO** 21/01 a 19/02
-  **PEIXES** 20/02 a 20/03

**Previsão para hoje**

Pode vir uma promoção e emprego novo. O trabalho ganhará destaque e sair da rotina será a melhor maneira de reforçar os laços com quem ama ou fisgar um novo amor. Cor: verde-claro.

Trabalhar em equipe ajudará a atingir seus objetivos profissionais. Sua habilidade para aprender coisas novas e sair da rotina está em alta. Explore seu lado sensual para fisgar quem deseja. Cor: verde.

O trabalho pode passar por algumas mudanças hoje, mas tudo indica que serão positivas. A vida amorosa conta com as bênçãos de Vênus e tudo deve correr às mil maravilhas. Cor: vinho.

Podem até a pena dedicar uma atenção extra à saúde -- cuidados simples valerão a pena refletir na aparência. Podrá também se divertir com amigos. Paquera tem boas chances de se firmar. Cor: amarelo.

Bom momento para traçar planos ambiciosos para a carreira. Com a entrada de Vênus em seu paraiso astral, tanto a conquista quanto a vida conjugal ganham uma dose extra de romantismo. Cor: creme.

Você está com raciocínio rápido, boas ideias e muita lábia para convencer clientes ou colegas na vida profissional. Se você está só, pode se apaixonar por alguém à primeira vista! Cor: azul.

Se está em busca de emprego, preste atenção ao que pode ser uma vantagem no trabalho. Cor: branco.

Nesta sexta, podem surgir boas oportunidades de encher o bolso. Poderá dar conta das tarefas agindo pelos bastidores. Esbanjando carisma, você tem tudo para fazer sucesso. Cor: azul-claro.

Será mais fácil lidar com tarefas que exigem contato com colegas ou com o público. Astrol favorável para rever sonhos. Voz conta com mais coragem e charme para se aproximar de quem deseja. Cor: lilás.

Mantenha segredo sobre as suas ambições se quiser chegar mais longe e afastar as pessoas invejosas. Lembranças de um amor antigo podem balançar seu coração se está só. Cor: preto.

Seu lado ambicioso ganhará destaque e você poderá correr atrás das suas metas, principalmente as profissionais e alguém da turma pode ter um papel importante na paquera. Cor: vermelho.

**Previsão do tempo** Mínima: 17° | Máxima: 28°

**Nível do Rio Iguaçu** 1,97  
16 horas de ontem

Fonte: Vale

**Novelas**

**ÉRAMOS SEIS - Sexta-feira**  
Lola reclama de seu casamento para Maria. Júlio vai com Almeida ao cabaré. João mente para Inês sobre as cartas para Afonso. Júlio sente-se mal no cabaré e Marion o ajuda. Zeca faz uma serenata para Olga. Virgínia se oferece para encontrar o telefone de João. Inês escreve mais uma carta para Afonso e Carlos. Lola e Clotilde ajudam Olga a se arrumar para o casamento. Shirley descobre que João esconde as cartas que Inês escreveu para Afonso.

**ÉRAMOS SEIS - Sábado**  
Olga desmaia quando Zeca a vê vestida de noiva. Ela pensa em desistir do casamento e Clotilde tenta acalmá-la. Almeida se decide para acordar no quarto de Marion. João tenta se desculpar com Shirley. Almeida decide ir para Itapetininga. Virgínia consegue o telefone da casa de João. Lola arruma o vestido de Olga. Almeida chega para o casamento, e Clotilde se entristece.

**BOM SUCESSO - Sexta-feira**  
Todos ficam apavorados com o acidente. Gisele acusa Diogo de assassinato. Diogo sente remorso ao saber que provocou a morte de Felipe. William acusa Gisele de tentar matá-lo, e a moça revela que foi Diogo quem mandou a mensagem de seu celular. Alberto diz a Marcos que deseja homenagear Felipe. Gisele pede ajuda a William. Paloma comemora ao ver Gabriela e Waginho no projeto de Ramon. William avisa a Diogo que está com o resultado do exame de fertilidade e ameaça mostrar a Nana, caso algo aconteça com Gisele. Francisca confessa a Elomar que está apaixonada por Ramon.

**BOM SUCESSO - Sábado**  
Alice conta a Paloma que está brigada com Luan por causa de Waginho. Yuri aceita trabalhar na Editora. Esther vê Francisca beijando Ramon. Francisca se declara para Ramon. Ramon pede a Esther que não conte a Paloma sobre o beijo de Francisca. Marcos convida Paloma para passar o fim de semana em Búzios. Alberto diz a Marcos que Evelyn não está preparada para assumir o lugar de William e sugere a Mário que a funcionária faça estágio como editora. Alberto pergunta a Nana se é verdade que o filho que ela espera pode ser de Mário. Paloma surpreende Marcos ao aceitar seu convite para ir a Búzios.

**A DONA DO PREGÃO - Sexta-feira**  
Camilo e Chiclete se enfrentam, e o ex-justicheiro decide deixar a festa. Todos comemoram o encontro de família. Rock e Joana ficam juntos. Jô planeja pedir ajuda a Chiclete. Camilo decide prender Vivi no quarto novamente e repranda o comportamento de Bertie. Yohana monitora Téo. Evelina garante a Jô que Chiclete a levará para Rio Vermelho. Kim trai Paixão com Márcio. Silvana pede que a coordenadora não expulse Merlin da escola. Britney discute com Abel. Maria da Paz vai ao encontro de Fabiane e faz uma proposta. Téo é transferido para um quarto. Maria da Paz agradece Régis por investir em sua confeitaria. Téo revela a Yohana que Jô tentou matá-lo.

**A DONA DO PREGÃO - Sábado**  
Téo conta a Yohana que tem a prova de que Jô assassinou Jardel. Maria da Paz afirma que ajudará Régis a se reerguer. Com a ajuda de Kim, Yohana encontra o celular de Téo no estúdio. Camilo humilha Vivi. Téo diz a Lyris que ficou magoado com ela. Evelina pede dinheiro a Leandro para ajudar Jô. Yohana procura a foto de Jô no celular de Téo. Agno ajuda Evelina. Yohana e Camilo pedem a ordem de prisão contra Jô. Téo pede que Yohana não o deixe sozinho. Camilo ameaça Chiclete e ele alerta Beatriz sobre o estado de Vivi. Beatriz e Zé Hélio visitam Vivi e Camilo os destrata. Yohana e Camilo prendem Jô.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SINTEPLUI/SC, no uso de suas atribuições estatutárias e sociais, convoca seus associados quites com suas obrigações estatutárias, para as eleições do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e representação confederativa da entidade, no dia 18 de novembro de 2019. Haverá no dia da votação, no horário das 8h30min às 17h00min, urna na sede e urnas itinerantes pelos locais onde houver associados aptos à votar. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o registro de chapas, na sede da entidade, situada na Rua Professora Maria Julia Franco, 185, Praia, Florianópolis/SC, no horário das 8h30min às 17h00min, a contar da data de publicação deste edital. O processo será regido pelo Título VI do Estatuto Social. Demais informações poderão ser obtidas na sede da entidade, Florianópolis, 01 de novembro de 2019. Francisco Porrua Junior, Presidente.

**COMUNICAÇÃO**

Cia. Hering, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.876.950/0051-30, e no Estado de Santa Catarina sob o nº 25.397.600-6, com sede na Rua Bruno Hering, nº 1.421, Bairro Bom Retiro, Blumenau/SC, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 181, do Anexo 5, do RICMS/SC, comunica que os seguintes equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) de seu estabelecimento, todos da Marca SWEDA, Modelo IF ST200, Versão do Software básico 01.00.05 com os números de fabricação SW031000000000005121, SW031000000000005122, SW031000000000005124, SW0314000000000055769 e SW0314000000000055770 foram destruídos, conforme Certidão de Ocorrência nº 30005226 - 1/19/SC BSM - 2019 emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

**MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 784/SMA/DSLC/2019** - A Secretaria Municipal de Administração, interveniente promotora da licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Concorrência nº 784/SMA/DSLC/2019 sofreu retificação. O edital retificado se encontra disponível no endereço eletrônico: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br). Informa-se, ainda, que o limite para a entrega dos envelopes será até as 13h50min do dia 04/12/2019. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafrá, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. A Comissão.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 669,10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA

PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Nº 01/2019

**ESPÉCIE:** Licitação para venda em hasta pública, através de Leilão, dos veículos oficiais e outros materiais do patrimônio da Polícia Federal, localizados em Florianópolis/SC, conforme o Processo SEI nº 08490.005114/2019-00.

**MODALIDADE:** Leilão Administrativo (maior lance).

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 20 de Novembro de 2019 (quarta-feira) às 09:00 horas, no ginásio de esportes da ACADEPOL, Academia da Polícia Civil de Santa Catarina; Rua Tertuliano Brito Xavier, 209 – Canasvieiras – Florianópolis/SC.

**OBJETO:** Veículos Oficiais e outros materiais do patrimônio da PF.

**VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES:** A visitação pública dos lotes ocorrerá SOMENTE durante os dias 18 e 19 de Novembro de 2019, das 09:00h às 17:00h, no local onde os bens encontram-se depositados: nas dependências da Superintendência da Polícia Federal, localizado à Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC - Cep 88.025-255.

**EDITAL:** Cópia completa do Edital poderá ser obtida na Internet, no site, [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br), link Leilões, Editais de leilão. O Edital poderá ser lido na Superintendência da Polícia Federal em Florianópolis/SC, em horário comercial.

Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, em horário comercial nos telefones: (48) 3281-6644/6645/6557 e pelo e-mail: [crl.sc@dpf.gov.br](mailto:crl.sc@dpf.gov.br).

RICARDO CUBAS CESAR  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional em Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 229/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 018/2019.**  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, somente participando da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até as 08h00min do dia 18 de novembro de 2019, com início da sessão às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.  
Euseu Mibach  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 227/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Extrato de Edital de Pregão Presencial 164/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.**  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.  
Euseu Mibach  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 228/2019.**

**Extrato de Edital de Credenciamento 003/2019.**  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNDAMENTOLOGIA. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 01 de novembro de 2019 até o dia 26 de novembro de 2019 às 09h00min, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados, sítio à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br).

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.  
Euseu Mibach  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

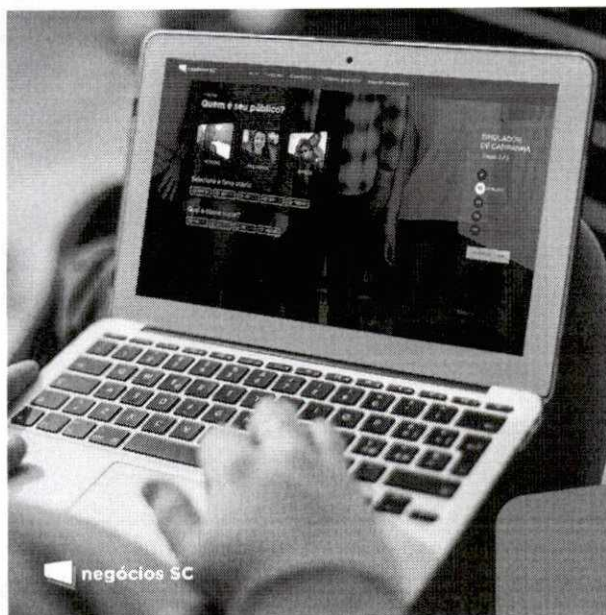
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 023/PMT/2019  
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 170/PMT/2019 Tomada de Preço nº 023/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO "PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br) - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas as empresas participantes atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação. Quanto à análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do referido edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações sítio à Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

ELÓI MARIANO RUCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**PÁGINA CERTIFICADA**

O jornal DIÁRIO CATARINENSE  
Confirma a autenticidade deste documento  
quando visualizado diretamente no portal  
<https://www.nsctotal.com.br/publicidadelegal>



**Aumente suas vendas com as soluções da NSC!**

negócios SC

ACESSE  
[negociossc.com.br](http://negociossc.com.br)





Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 327/2019**

Publicação Nº 2211805

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato Aditivo 327/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 341/2018.  
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 328/2019**

Publicação Nº 2211868

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato Aditivo 328/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 342/2018.  
Partes: Município de Porto União e Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME.  
Contratada.

**EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2019**

Publicação Nº 2211902

REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 228/2019.

Extrato de Edital de Credenciamento 003/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 01 de novembro de 2019 até o dia 26 de novembro de 2019 às 09h00min, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados, sita à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019**

Publicação Nº 2211915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 229/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 019/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para de a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES





Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato Aditivo 327/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 341/2018.  
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.  
Contratada.

Cod. Mat.: 635250

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato Aditivo 328/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 342/2018.  
Partes: Município de Porto União e Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME.  
Contratada.

Cod. Mat.: 635252

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 157/2019.  
Leilão Público 001/2019.  
Termo de Homologação  
Homólogo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.  
Porto União SC, 17 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 635255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 228/2019.  
Extrato de Edital de Credenciamento 003/2019.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDILOGIA. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 01 de novembro de 2019 até o dia 26 de novembro de 2019 às 09h00min, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados, sita à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.  
Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 635257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 229/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 019/2019.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 635259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 227/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 164/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 635262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Justificativa De Dispensa De Licitação  
Processo Licitatório nº 226/2019  
Dispensa de Licitação nº 012/2019  
Caracterização da Situação: O Município necessita repassar recursos para o atendimento da Saúde na APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação CIB nº 085/2019, SENDO QUE OS REPASSES À INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.  
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, contrato de prestação de serviços com o objetivo de efetuar o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação CIB nº 085/2019, SENDO QUE OS REPASSES À INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.  
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala de Porto União, inscrita no CNPJ 83.747.477/0001-62

Do Preço: O valor a ser repassado mensalmente será de até R\$ 6.361,20 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), considerando atendimento a 30 alunos com até 12 (doze) procedimentos mensais realizados por equipe multidisciplinar, no valor unitário de R\$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) da tabela SUS por procedimento, pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º: Órgão 0200 - Poder Executivo Porto União Unidade 0213 - Fundo Municipal de Saúde Atividade 2106 - Média e Alta Complexidade Saúde Modalidade 3390-196 - Aplicações Diretas Cód. 172 Complemento 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 24 inciso XX, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.  
Porto União, 31 de outubro de 2019.  
LUIZ RICARDO FANTIN  
Presidente da Comissão Permanente de licitações  
Decreto 623/2019

Cod. Mat.: 635263

## Rio do Sul

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019/FMAS**  
O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:  
Objeto: Aquisição de vales transportes para atender usuários em situação de vulnerabilidade social e bolsistas atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Contratada: ONIBUS CIRCULAR LTDA  
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
Elementos que compõem a presente Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo

fo único, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
Rio do Sul, 30 de outubro de 2019.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 635076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 197/2019  
O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da implantação de sistema de balizamento noturno (iluminação) no Aeroporto Helmut Baumgarten, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.dekla@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 20/11/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.

A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 20/11/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 25 de outubro de 2019  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 635220

## Rio Rufino

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, no dia 08/10/2019, às 14:00, para aquisição de implementos agrícolas e um veículo utilitário.  
Contrato nº 45/2019, objeto: Aquisição de uma plantadeira agrícola no valor de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); vencedor a empresa BEMAQ AGRICOLA EIRELI CNPJ: 016555.785.0001-01;  
Contrato nº 46/2019, objeto: grade niveladora no valor de R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais); vencedor a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI CNPJ: 92.264.472.0001-70.  
Contrato nº 47/2019, objeto: Veículo utilitário no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais); vencedor SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ: 00.485.542.0005-25.  
Contrato firmados em 26/10/2019  
Esclarecimentos fone 49 3279-0000  
Rio Rufino, 31 de Outubro de 2019  
THIAGO COSTA  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 635083

## Santa Terezinha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2019 - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2019**  
O Município de Santa Terezinha/SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia do Tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA





## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 054/2019  
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.  
OBJETO DO APOSTILAMENTO:  
Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:  
Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:  
01 - Gasolina Comum - Bomba Posto, passando do valor por litro de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) para R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos).  
02 - Óleo Diesel B S500 - Bomba Posto, passando do valor por litro de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos).  
03 - Óleo Diesel S10 - Bomba Posto, passando do valor por litro de R\$ 3,27 (três reais e sete centavos) para R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 014/2019 - EDUCAÇÃO.  
Partes: Município de Porto União e ÚRSULA WALDRAFF - ME.  
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral.  
Valor: R\$ 216.364,52 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 125/2019 - MULTIETIENDA, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 - EDUCAÇÃO.

Partes: Município de Porto União e VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.  
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral.  
Valor: R\$ 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 125/2019 - MULTIETIENDA, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 016/2019 - EDUCAÇÃO.  
Partes: Município de Porto União e WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI.  
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral.  
Valor: R\$ 28.521,40 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 125/2019 - MULTIETIENDA, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

Partes: Município de Porto União e ÚRSULA WALDRAFF - ME.  
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral.  
Valor: R\$ 202.911,00 (duzentos e dois mil e novecentos e onze reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 125/2019 - MULTIETIENDA, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 168/2019.  
Partes: Município de Porto União e VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.  
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral.  
Valor: R\$ 40.786,60 (quarenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 125/2019 - MULTIETIENDA, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 169/2019.  
Partes: Município de Porto União e WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI.  
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral.  
Valor: R\$ 28.521,40 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 125/2019 - MULTIETIENDA, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato Aditivo 326/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 340/2018.  
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato Aditivo 328/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 342/2018.  
Partes: Município de Porto União e Bioclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato Aditivo 327/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 341/2018.  
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019

Processo Licitatório 228/2019  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDILOGIA. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, a partir do dia 01 de novembro de 2019 até o dia 26 de novembro de 2019 às 09h00min, sendo que nesta data será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.  
ELISEU MIBACH

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 - MULTIETIENDA.

Processo Licitatório 172/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa ÚRSULA WALDRAFF - ME, VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI.  
Porto União - SC, 16 de outubro de 2019.  
ELISEU MIBACH.  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Processo Licitatório 229/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de outubro de 2019.  
ELISEU MIBACH.  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019 - EXCLUSIVO - ME - EPP - MEI.

Processo Licitatório 227/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 31 de outubro de 2019.  
ELISEU MIBACH.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2019  
O Município de Santa Terezinha/SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia do Tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSOIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA BRUNO PIECZARKA. Data de abertura: dia 04/12/2019 às 09h00min. Informações Complementares: O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações do Município, sito à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154. Maiores informações através do telefone: (47) 3556-0044. E-mail: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br.

Santa Terezinha-SC, 31 de outubro de 2019.  
VALQUÍRIA SCHWARZ  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, realizará os procedimentos licitatórios abaixo:

LICITAÇÃO Nº 185/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Lote.  
OBJETO: Contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.  
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h30 do dia 18/11/2019.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/11/2019, às 11h.  
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul-SC, 31 de outubro de 2019.  
MÁRIA JOSÉ COSTA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/PMSJB/2019

Processo Licitatório 111/PMSJB/2019 - SRP, exclusivo para ME, EPP e MEI. O Município de São João Batista, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 111/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 092/PMSJB/2019, do tipo menor preço por item para o registro de preços para aquisição de manta geotêxtil, para atender as necessidades do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM e Secretaria de Infraestrutura do município de São João Batista, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 19/11/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 19/11/2019. Informações e cópia do edital: Depto. de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (47) 3265-0195 - ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista-SC, 31 de outubro de 2019.  
AUGUSTO CORREIA JUNIOR  
Pregoeiro



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 228/2019  
Data do Processo: 31/10/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 167/2019 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O presente termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (Anexo III deste Edital)

NO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZOU-SE SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EPIGRAFADA, COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE E SEUS MEMBROS ASSINADOS, DESIGNADOS PELO DECRETO 623/2019, DE 14/01/2019. ABERTA A SESSÃO PELO PRESIDENTE, LAVRADA LEITURA E APROVAÇÃO DA PRESENTE ATA NEGATIVA POR NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TER PROTOCOLADO OS ENVELOPES EXIGIDOS NO EDITAL, E NADA MAIS HAVIA DIGNO DE NOTA, NEM A TRATAR, ENCERROU-SE A SESSÃO, INDO ESTA ASSINADA PELO MESMO E SEUS MEMBROS.

Porto União, 26 de Novembro de 2019

**COMISSÃO:**

LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO

  
..... - Presidente da Comissão de Licitação  
..... - SECRETÁRIO  
..... - MEMBRO  
..... - MEMBRO  
..... - MEMBRO





CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC


Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 228/2019  
Data do Processo: 31/10/2019

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (Anexo III deste Edital)

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 42 / 2019**

**Motivo:** "REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE DE-SE DESERTA."

Porto União, 26 de Novembro de 2019

  
ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2019**

Publicação Nº 2252840

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 228/2019.  
Credenciamento 003/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Porto União SC, 26 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 171/2019**

Publicação Nº 2252841

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 236/2019.  
Pregão Presencial 171/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.

Porto União SC, 26 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO Nº 678/2019**

Publicação Nº 2253352

DECRETO Nº 678/2019

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento Nº013/2019 - Processo nº 013/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação dos Moradores do Capão Grande - AMOCAGE, com sede no Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Fomento Nº013/2019 - Processo nº 013/2019 que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação dos Moradores do Capão Grande - AMOCAGE, com sede no Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2019.

Porto União - SC, em 04 de dezembro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2019**

Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista Eireli - ME.  
Objeto: Fornecimento de material de expediente para uso nas unidades de saúde do município. Valor: R\$ 18.870,65 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Presencial 163/2019, Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2019**

Partes: Município de Porto União e Dembinski & Mikoski Ltda - ME. Objeto: Fornecimento de material de expediente para uso nas unidades de saúde do município. Valor: R\$ 12.962,80 (doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Presencial 163/2019, Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Aditivo 372/2019. Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 401/2018. Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção Eireli. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA - Prorroga-se por 12 (doze) meses a vigência do aludido contrato superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 238/2019. Partes: Município de Porto União e JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 22.383,45 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Presencial 164/2019, Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 239/2019. Partes: Município de Porto União e ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 7.812,36 (sete mil e oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Presencial 164/2019, Lei 8.666/93.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

Processo Licitatório 058/2019 - EDUCAÇÃO. Pregão Presencial 030/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI. Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI - EPP.

Porto União - SC, 3 de dezembro de 2019.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019**

Processo Licitatório 221/2019. Pregão Presencial 163/2019. - Exclusivo - ME - EPP - MEI. Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Luis Kaminski - ME, Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda, Máxima Atacadista Eireli - ME e Dembinski & Mikoski Ltda - ME.

Porto União-SC, 27 de novembro de 2019.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019**

Processo Licitatório 227/2019 - REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 164/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI. Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP e ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES.

Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 3/2019**

Processo Licitatório 228/2019. Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da

Porto União - SC, 26 de novembro de 2019.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO****AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**

Processo Licitatório nº 91/2019.  
A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 06/2019, contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e demais anexos, na Estrada Geral De Taquaras, neste município, com recursos provenientes do contrato FINISA Nº 0522.906-07/2019.

Rancho Queimado, 5 de dezembro de 2019.  
CLECI APARECIDA VERONEZI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019**

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I. Data da Abertura: 19/12/2019 às 07:30hs  
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 7 horas às 13 horas, telefone (0\*\*48) 3656-3500, email: licitacao@sangaos.sc.gov.br.

Sangão-SC, 5 de dezembro de 2019.  
DALMIR CARARA CANDIDO  
Prefeito

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 11/2019**

Fica revogada a Contratação de pessoa jurídica para aquisição Artigos Educativos e Artigos de Higiene para garantir o cuidado integral das crianças da Rede de Ensino do Município de Sangão, através dos fundos FPM e PDDE, até 31/12/2019, publicada em: 29/11/2019, Edição: 211, Seção: 3, Página: 253

Sangão-SC, 5 de dezembro de 2019.

DALMIR CARARA CANDIDO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019**

Processo Licitatório n. 178/2019

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS CORRESPONDENTES AO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da Tomada de Preço 011/2019, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JULIO FUJANTI, alterando assim a data do certame do dia 13/12/2019 para dia 20 de Dezembro de 2019 às 14h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 4 de Dezembro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - SRP**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Recebimento dos envelopes com proposta de preços e documentos de habilitação: até às 14h, do dia 19/12/2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Protocolo. Abertura da Sessão Pública e Credenciamento às 9h15min, do dia 19/12/2019, local auditório da Prefeitura Municipal de Trombudo Central. A íntegra do presente edital encontra - se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 - Pregãoiro.

Trombudo Central, 6 de Dezembro de 2019.

GEOVANA GESSNER  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

Processo de Licitação nº 335/2019.

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projeto completo para implementação de 06(seis) sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, bem como, fiscalização, consultoria técnica e acompanhamento durante a execução da obra. Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9 horas, do dia 23 de dezembro de 2019. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis-SC, 5 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2018**

Contrato: 264/2018. Processo De Licitação: 88/2018. Tomada de Preço: 11/2018. Data De Assinatura: 29/11/2019. Contratante: Município De Urussanga. Contratado: RTM - Rincão Terraplanagem e Mão de Obra Eireli ME. CNPJ/CPF: 19.858.793/0001-02. Objeto: Execução de obra de pavimentação de vias urbanas, no município de Urussanga/SC (meta 02: Orcy Silva). Vigência Prorrogada até 30/04/2020.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018**

Contrato: 231/2018. Processo De Licitação: 58/2018. Tomada de Preço: 08/2018. Data De Assinatura: 29/11/2019. Contratante: Município De Urussanga. Contratado: RTM - Rincão Terraplanagem e Mão de Obra Eireli ME. CNPJ/CPF: 19.858.793/0001-02. Objeto: Execução de obra com material e serviços para pavimentação com lajotas da Rua Amâncio Damiani, no município de Urussanga/SC. Vigência Prorrogada até 30/04/2020.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018**

Contrato: 181/2018. Processo De Licitação: 27/2018. Tomada de Preço: 02/2018. Data De Assinatura: 05/12/2019. Contratante: Município De Urussanga. Contratado: RTM - Rincão Terraplanagem e Mão de Obra Eireli ME. CNPJ/CPF: 19.858.793/0001-02. Objeto: Material e serviços destinados à pavimentação com blocos de concreto, drenagem pluvial, obras complementares, sinalização e acessibilidade da Rodovia Rural Imigrante Trevisan (Trecho II), no Bairro São Pedro, no município de Urussanga/SC. Vigência Prorrogada até 30/04/2020.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018**

Contrato: 182/2018. Processo De Licitação: 28/2018. Tomada de Preço: 03/2018. Data De Assinatura: 05/12/2019. Contratante: Município De Urussanga. Contratado: RTM - Rincão Terraplanagem e Mão de Obra Eireli ME. CNPJ/CPF: 19.858.793/0001-02. Objeto: Material e serviços destinados à pavimentação com blocos de concreto, drenagem pluvial, obras complementares, sinalização e acessibilidade da Rodovia Rural Imigrante Trevisan (Trecho II), no Bairro São Pedro, no município de Urussanga/SC. Vigência Prorrogada até 30/04/2020.



Comissão de Licitação